



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio



EDITAL Nº 153/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE torna pública a abertura do presente edital que tem por objeto a seleção de estagiários obrigatórios (sem remuneração) e a formação de um cadastro de reserva para atuação na cidade de Fortaleza, observada as disposições integrantes deste edital:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital prevê a seleção de estagiário obrigatório (sem remuneração) e se destina ao provimento **02 vagas** para os alunos de graduação no curso de Direito e **formação de cadastro de reserva** com validade para o prazo de vigência do presente Edital.
2. As atribuições básicas do estágio obrigatório estão regulamentadas pela Lei Federal 11.788/200 e Decreto Estadual 30.898/2008, de 20 de abril de 2012.
3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e de acordo com a indicação do turno do estágio (matutino ou vespertino) e as que surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 1 das Disposições Finais.
4. Poderão participar desta seleção os estudantes do curso de direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que possuam Convênio de estágio com a Defensoria Pública, elencadas no Anexo I.
5. O estágio será desenvolvido nos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Ceará, em jornadas mensais de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas, e a lotação será distribuída a critério da Supervisão do Núcleo de Estágio – NUEST, atendida a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, devendo corresponder ao horário de expediente do órgão defensorial e compatibilizar-se com o turno do curso de graduação em que estejam matriculados os estagiários.

II. DO ESTÁGIO

1. São requisitos para a inscrição de estagiário(a):
 - a) estar regularmente matriculado(a);
 - b) não possuir condenações ou antecedentes criminais;
 - c) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

III. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, e se encerrarão após 20 (vinte) dias corridos a contar da data da publicação, e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

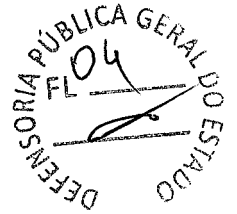
Núcleo de Estágio

- se realizarão das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16h30min, exclusivamente, no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública, localizado na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, Fone: 3194.5039. As datas de início e encerramento das inscrições serão divulgadas no site institucional (www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/).
2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação as quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento.
 3. O(A) candidato(a) preencherá um Formulário de Inscrição, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Defensoria Pública o direito de excluir da seleção aquele(a) que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas ou, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados.
 4. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o período de atuação para o qual deseja estagiar: matutino, vespertino ou qualquer dos períodos, estando vinculado à nomeação ao turno indicado.
 5. Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o(a) candidato(a) será convocado(a) para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista.
 6. Somente poderão tomar **posse** os(as) candidatos(as) que tenham **concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso**, podendo aqueles(as) que não apresentarem o cumprimento desse requisito optar pela reclassificação para o final da lista.
 7. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.
 8. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
 9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
 - **Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;**
 - **02 (duas) fotos 3x4;**
 - **Atestados de antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados:**
<http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>
<http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
<http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>
<http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio



- **Histórico acadêmico atualizado que apresenta a média global/IRA/coeficiente de rendimento;**
- **Declaração de matrícula atualizada;**
- **Formulário de inscrição devidamente preenchida;**
- **Curriculum no formato profissional ou da plataforma *lattes***

10. O(A) candidato(a) inscrito(a) receberá um comprovante de realização do ato.
11. O(A) candidato(a) classificado(a) terá seu nome constante da lista geral.
12. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para realizar a inscrição.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a seleção de estagiário obrigatório (sem remuneração) e a formação de cadastro de reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas indicado no item 1, das Disposições Preliminares.
3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.
5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital em função de incompatibilidade com a deficiência que o(a) candidato(a) se declarar portador(a).
6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito(a) à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
7. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência classificado(a) terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

8. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além da documentação disposta no item “8” do tópico III (Da Inscrição), a documentação abaixo:

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

V. DA SELEÇÃO

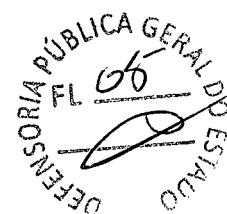
1. A seleção será coordenada pela Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria.
2. A seleção se realizará por meio da avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, do Currículo dos(as) candidatos(as).
3. Os currículos, no formato profissional ou da plataforma *lattes*, deverão ser entregues por ocasião do requerimento de inscrição.
4. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente à média global do aluno, usando-se como parâmetro o histórico acadêmico ou o equivalente, e de no máximo 10 pontos os quais serão distribuídos obedecendo rigorosamente à tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor	0,5	1,5
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica.	0,5	2,0
Cursos que demonstrem a aptidão para o uso de equipamentos de informática e cursos de línguas	0,5	1,5



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio



Participações em atividades comunitárias e centros/núcleos de assessoria universitárias	1,0	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	1,0

5. Somente serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação total de, no mínimo, 10,0 pontos.
6. Os(As) candidatos(as) não eliminados(as) na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.
7. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.
8. Caso haja empate entre candidatos(as) pelo critério acima, o critério de desempate utilizará o histórico acadêmico curricular mais avançado.
9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o etário.
10. Após a divulgação do resultado provisório, será admitida, no prazo máximo de 48 horas, recurso do(a) candidato(a), que deverá ser escrito e com as razões do inconformismo. O recurso poderá ser apresentado pessoalmente no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública ou através do e-mail: estagio@defensoria.ce.def.br.
11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados(as) através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, segundo a ordem decrescente de classificação e de acordo com a opção de horário indicado pelo(a) candidato(a).
12. A formalização do estágio se dará com a assinatura do termo de compromisso de estágio.

VI. DAS VAGAS

1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de **02 (duas) vagas** de estágio obrigatório (sem remuneração) para alunos(as) de graduação no curso de Direito e formação de um cadastro de reserva.
2. Serão reservadas 10% das vagas aos portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para deficientes físicos não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física (lista geral).



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas integrarão duas listas (geral e específica), e serão convocados(as) de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia com o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente.
4. Os demais classificados que formarão lista do cadastro de reserva, integrarão igualmente lista geral e específica, seja qual for o número de classificados, e serão convocados conforme o disposto acima, observada a discricionariedade e necessidade do serviço da Defensoria Pública.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.
2. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
3. Os atos relativos ao presente edital, tais como convocações, avisos e comunicados serão divulgados no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.
4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação do(a) candidato(a).
5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.
6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa
Supervisora do Núcleo de Estágio – DPGE

Camila Vieira Nunes Moura
Supervisora do Núcleo de Estágio – DPGE



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

ANEXO I

**ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA
PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	Centro Universitário Estácio do Ceará;
2	Faculdade de Terra Nordeste - FATENE;
3	Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7;
4	Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS;
5	FAECE/FAFOR;
6	Centro Universitário da Grande Fortaleza – UNIGRANDE;
7	Faculdades Cearenses – FAC;
8	Universidade Federal do Ceará – UFC;
9	Universidade de Fortaleza – UNIFOR;
10	Centro Universitário Farias Brito – FBUNI;
11	Centro Universitário – UNIFANOR;
12	Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO;
13	Centro Universitário Ateneu UNIATENEU;
14	Faculdade Maurício de Nassau;
15	Faculdade Ari de Sá;
16	UNINTA ;
17	Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA;
18	Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO
19	Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI;
20	Faculdade Filosofia e Tecnologia e Letras – FAFIC;
21	Universidade Potiguar - UNP



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

22	Faculdade Maciço de Baturité;
23	Faculdade Paraíso – FAP;
24	Universidade Estadual do Vale do Acaraú – UVA;
25	Universidade Regional do Cariri – URCA;
26	Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ;
27	Faculdade Princesa do Oeste – FPO;
28	Faculdade UNINTA Tianguá;
29	Faculdade UNINTA Fortaleza;
30	Faculdade Juazeiro do Norte – FJN;
31	IEDUCARE;
32	Faculdade 5 de Julho
33	Faculdade Via Sapiens;
34	Centro Universitário Vale do Salgado;
35	Faculdade Novo Tempo de Itapipoca;
36	UNIFC;
37	Faculdade de Ciência e Tecnologia do Nordeste - FACINE
38	Faculdade Vidal - FAVILI
39	Faculdade Católica Rio Grande do Norte - FCRN
40	Faculdade Dom Adélio Tomasin - FADAT
41	FUERN
42	Faculdade Luciano Feijão – FLF
43	Faculdade de Sobral